

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CA/ES Nº 44 de 03 DE MARÇO DE 2020

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 39ª reunião extraordinária realizada no dia 03 de março do ano de dois mil e vinte, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos oriundos de saldo e rendimentos a serem aplicados conforme plano de trabalho apresentado, para os municípios abaixo relacionados:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP
Alfredo Chaves	Resolução CA/ES nº 28
Laranja da Terra	Resolução CA/ES nº 24
Vila Velha	Resolução CA/ES nº 24 e CA/ES nº 32

Art. 2º Aprovar prorrogação de prazo para utilização de recursos oriundos de saldo remanescente e Plano de Aplicação 2018, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	NOVO PRAZO
Alfredo Chaves	Resolução CA/ES nº 28	Dezembro 2020
Laranja da Terra	Resolução CA/ES nº 24	Dezembro 2020
Guarapari	Resolução CA/ES nº 28	Fevereiro 2021
Serra	Resolução CA/ES nº 28	Junho 2020
Vila Velha	Resolução CA/ES nº 24 e CA/ES nº 32	Junho 2021 e Janeiro 2020

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de março 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

Protocolo 567554

PORTARIA Nº 011-S, de 03 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº. 46/1994 (redação dada pela LC nº. 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria nº. 113-S, publicada em 08 de dezembro de 2017,

Considerando o Projeto Estruturante de Governo Estadual para Construção, reforma e ampliação de CRAS, CREAS e Centro POP, disposto na Área Estratégica 08 no que tange o Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, disposto no Programa Incluir da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que apresenta conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, que propõe parâmetros e orientações técnicas que subsidiam os municípios e Distrito Federal na gestão, organização e funcionamento do Centro POP;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 201, de 29 de outubro de 2019 que pactua os critérios para a Construção, Reforma e/ou Ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo;

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 452ª, de 17 de novembro de 2019 que aprova os critérios para a Construção, Reforma e/ou Ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo;

Considerando a Portaria Nº 216, de 18 de dezembro de 2019 que Institui o Grupo de Trabalho com objetivo de no âmbito da Setades realizar os procedimentos necessários para a elaboração, execução e monitoramento da proposta do Projeto Estruturante do Governo de Estado do Espírito Santo, para construção, reforma ou ampliação de Centro de Referência Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua -Centro Pop;

Considerando a Portaria Nº 217, de 18 de dezembro de 2019 que define os prazos das etapas previstas na Resolução CEAS-ES nº 452;

Considerando a Portaria Nº 04 de 20 de janeiro de 2020 que altera o prazo para envio de proposta pelos municípios, previsto na Resolução CEAS\ES nº 452.

Considerando a Lei nº 9.752/2011 que cria a Política Estadual de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para avaliar e selecionar as propostas habilitadas para celebração de convênios de construção, reformas e/ou ampliação de CRAS, CREAS e/ou Centro POP referente Projeto Estruturante do Governo de Estado do Espírito Santo.

§1º. À Comissão de Seleção, caberá:

- I. Receber, avaliar e classificar a documentação discriminada na Resolução CIB/ES Nº 201, de 29 de outubro de 2019; na Resolução CEAS/ES Nº 452ª, de 17 de novembro de 2019 e Portaria Nº 217, de 18 de dezembro de 2019;
- II. Receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar as propostas contidas nos envelopes lacrados; e
- III. Julgar os recursos interpostos.

§2º Será impedido de participar da Comissão de Seleção prefeitos, gestores e técnicos dos municípios participantes.

§3º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

§4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da SETADES.

§5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos municípios concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, além dos previstos no art. 37 da CF/88.

§6º A Comissão de Seleção será formada por membros da Setades e do Conselho Estadual de Assistência Social -CEAS, são eles:

- I. Lilian Mota Pereira (GPSE);
- II. Rosimery Rosa Silva Ribeiro (GPSE);
- III. Elisangela Fantin Carneiro (SUBAAD);
- IV. Natiele Telau Correa (GSUAS);
- V. Paula de Oliveira Martins Lerbach (GSUAS);
- VI. Rossana dos Reis Nascimento (GSUAS);
- VII. Nilzamara Rosa Tesch Oliveira (GPSB);
- VIII. Sílvia Alice Barreto Campos (GPSB);
- XIX. Elizeth Euzébio dos Anjos (CEAS).

Art. 2º A Comissão de Seleção será coordenada pela gerente do Projeto: Lilian Mota Pereira (GPSE) e em sua ausência a coordenadora do Projeto: Nilzamara Rosa Tesch Oliveira (GPSB).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 567503

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 004-S, de 03 de março de 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS,

no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4387-R, de 14 de março de 2019 e pelo art. 2º, inciso II da Portaria nº 028-S, de 26 de abril de 2019.